

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2023/ AMEP – celebrado entre **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP** E A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, COM VISTAS A TROCA DE PRODUTOS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – RMC, EM ATENDIMENTO DO OBJETO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES GERAIS FIXADAS NO ESTATUTO DA METROPOLE LEI FEDERAL Nº 13.089/2015. PROTOCOLO: 20.693.691-6

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Gilson de Jesus dos Santos, doravante denominada “**AMEP**”, e, de outro lado, a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, concessionária de serviços públicos de energia do Estado do Paraná, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu respectivo **Diretor-Geral, Maximiliano Andres Orfali**, doravante designada **COPEL DIS**, em conformidade aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à matéria como Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e 14.133, de 2021, e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT**, cujo Plano de Trabalho integra o mesmo como ANEXO I, nas seguintes bases e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A AMEP e a COPEL/DIS, de acordo com o planejamento de suas Diretorias objetivam realizar através deste termo, a troca de informações cadastrais georreferenciadas não individualizadas, que terá por finalidade auxiliar na execução do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Curitiba, para realizar a construção da governança interfederativa, definido na lei federal Estatuto da Metrôpole, a governança interfederativa contará com a participação do Governo do Estado, através dos órgãos, a prefeituras municipais e a sociedade civil, através de representantes, e possibilitará que a Copel tenha acesso das áreas prioritárias para expansão urbana e todos outros produtos localizados nas Regiões Metropolitanas do Paraná que são estratégicos para o planejamento das ações da Copel.
- 1.2 A troca de informações georreferenciadas será feita sem que haja cessão de dados cadastrais de consumidores;

1.3 O compromisso ora assumido implica em não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito, o produto especificado ou parte integrante do mesmo, ressalvando-se os casos que venham a ser expressamente autorizados pelos pactuantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 As partes cooperadas deverão fazer uso de correspondência oficial para solicitar os documentos (dados) objeto deste convênio;

2.2 Além do disposto no item 2.1, todo e qualquer outro ato referente ao objeto deste termo deverá ser formalizado por escrito entre as partes cooperadas;

2.3 Na divulgação dos trabalhos decorrentes deste termo de cooperação junto aos veículos de comunicação ou sob qualquer forma de participação deverá sempre haver menção de todos os participantes;

2.4 O receptor da cópia em meio eletrônico deverá ser cientificado através de Termo de Responsabilidade constante no **Anexo II**, no ato do fornecimento, do impedimento de cedê-lo a terceiros;

2.5 Qualquer cessão ou comercialização dos produtos oriundos deste termo e seus Termos Aditivos somente poderá ser feito mediante anuência prévia entre as partes cooperadas;

2.6 As partes cooperadas concordam com o conteúdo do Plano Trabalho, constante no **Anexo I**.

2.7 Cada parte cooperada, através de seu representante, indicará 01 (um) responsável (**Anexo I**) visando tratar de assuntos técnicos atinentes a este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AMEP

3.1 Manter sob sua guarda os produtos por ela recebidos;

3.2 Não repassar para terceiros os materiais recebidos pela COPEL/DIS, seja a título oneroso ou título gratuito;

3.3 Responsabilizar-se pela utilização dos dados cadastrais, de acordo com os fins estabelecidos na clausula primeira deste Termo de Cooperação;

3.4 Disponibilizar a COPEL/DIS o produto resultante deste termo, consistindo de informações digitais georreferenciadas em formato shapefile (SHP) das áreas prioritárias para expansão urbana, e todos os outros produtos localizados nas Regiões Metropolitanas do Paraná que são estratégicos para o planejamento das ações da Copel.

3.5 Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COPEL/DIS

4.1 Repassar arquivos digitais, em formato “txt” ou “csv”, contendo o número de consumidores, segundo as seguintes classes: residencial, comercial, industrial, rural, poder público, iluminação pública, serviço público, e de outras concessionárias quando possível, agregados por transformador, georreferenciado, de Curitiba e todos os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, **a cada 6 meses** tendo como referência os meses de julho/2023 e dezembro 2023 preferencialmente até a finalização deste termo;

4.2. Repassar arquivos digitais, em formato “txt” ou “csv”, contendo o número de consumidores e consumo, segundo as seguintes classes: comercial e industrial, agregados por transformador, georreferenciado, por classe de consumo, e pela atividade econômica no nível de divisão do CNAE ou similar, de Curitiba e todos os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, **a cada 6 meses** tendo como referência os meses de julho/2023 e dezembro 2023 preferencialmente até a finalização deste termo;

4.3 Solicitar à AMEP, os produtos resultante deste termo, consistindo de informações digitais georreferenciadas em formato shapefile (SHP) das áreas prioritárias para expansão urbana, e todos os outros produtos localizados nas Regiões Metropolitanas do Paraná que são estratégicos para o planejamento das ações da Copel, através de correspondência oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 A celebração do presente Termo de Cooperação será feita sem o repasse de recursos financeiros, responsabilizando-se cada parte por suas próprias despesas;

5.2 Os produtos serão disponibilizados pelas partes por email, ou qualquer outra forma digital que couber;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá a duração de 60 (sessenta) meses e passará a gerar efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 A qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termos aditivos, vedados, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido em caso de inadimplemento, pela(s) parte(s) de quaisquer das cláusulas, ou pela superveniência de imposição legal que o torne impraticável, mediante acordo entre os cooperados, em vista de manifesto interesse público, de conformidade com os critérios de conveniência e oportunidade ou, ainda, por denúncia unilateral por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 Este instrumento poderá, mediante termo aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter as suas condições alteradas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir as questões que surgem na execução deste termo que não forem resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

MAXIMILIANO ANDRE ORFALI

Diretor-Geral da COPEL DIS

GILSON SANTOS

Diretor Presidente da AMEP

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF: